




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.383/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 13/04/2023 a 13/05/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI Nº 3.383 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Inhumas, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, em face de sua competência e tendo em vista as normas pertinentes, em especial, pelas disposições constitucionais contidas no artigo 68 da Constituição Estadual e nos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, faz saber que aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores de Inhumas, para a legislatura de 2025/2028, ficam fixados em R\$ 12.796,93 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - O valor dos subsídios mensais dos vereadores tratados nesta Lei, será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão